PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Resolução 6/2024.
EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, que estabeleceu procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - PSD.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em questão, de autoria da Mesa Diretora, visa adequar os procedimentos internos da Câmara Municipal de Pato Branco às exigências legais para a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021. A Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, já tinha estabelecido diretrizes para a aplicação da referida Lei no âmbito deste Poder Legislativo, mas novas regulamentações e ajustes foram necessários para garantir a conformidade legal e a eficiência nos processos de licitação e contratação.

Passamos à analise dos artigos que receberam alterações e suas justificativas apresentadas pelos proponentes: Com relação ao art. 65 da Resolução 6/2023, observa-se que a redação atual exige que sejam realizadas duas vezes consecutivas a dispensa na sua forma eletrônica para que, então, possa-se realizar outro procedimento mais célere e efetivo ao atendimento da necessidade da Administração.

Referente ao art. 93, IV, e art. 77, parágrafo único, a redação original da Resolução nº 6/2023 exige que para projetos de arquitetura, básico, executivo e anteprojeto seja utilizado o critério de julgamento por técnica e preço, independentemente de serem projetos de natureza comum ou especial.

No que se refere ao art. 114, § 3º, da Resolução nº 6/2023, a redação atual veda acréscimos nos quantitativos da ata de registro de preços. Justificam os proponentes que, a alteração se dá no sentido de permitir acréscimos ao quantitativo da ata de registro preços, visto que, por sua própria natureza, o sistema de registro de preços se aplica a contratações em que a estimativa das quantidades podem variar durante a execução, para mais ou para menos.

Com relação ao art 129, o limite estabelecido na redação atual do mencionado artigo da Resolução nº 6/2023 demonstrou-se insuficiente para o período de

Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7AD8-1AF3-F2DA-C89A e informe o código 7AD8-1AF3-F2DA-C89A

um exercício financeiro, já que o espírito do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 é trazer celeridade e eficiência à Administração no que concerne às contratações de pequenos valores, sendo que a alteração pretendida prestigia, portanto, tais princípios.

Sob o ponto de vista deste relator, opto por realizar uma emenda modificava no que concerne ao apontamento do cargo de Diretor Geral mencionado no referido projeto de resolução, visto que o mesmo não é um cargo efetivo dentro da Câmara Municipal. Deste modo, entendo que não seja prudente sua participação a frente de tomadas de decisões nos processos de licitação e contratação.

Sete modo, sob a ótica da Comissão de Orçamento e Finanças não encontramos nenhum óbice para regular tramitação.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2024, analisaram a matéria na sua íntegra e acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Resolução nº 6/2024.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7AD8-1AF3-F2DA-C89A e informe o código 7AD8-1AF3-F2DA-C89A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AD8-1AF3-F2DA-C89A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 14/11/2024 14:45:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 14/11/2024 14:53:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/11/2024 15:20:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 14/11/2024 15:26:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 14/11/2024 16:30:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7AD8-1AF3-F2DA-C89A